

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Lei nº 216-NA, de 18 de setembro de 1996.

"Desafeta bem de uso comum e integra ao patrimônio disponível do município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica desafetado, integrando o patrimônio disponível do Município de Formosa, área correspondente a uma parte da Avenida Rifânia, no Setor Aeroporto, limitando-se ao lado Esquerdo com a divisa do Aeroporto, num total de 46.212,28 mts² (quarenta e seis mil, duzentos e doze metros e vinte e oito centímetros quadrados).

Art. 2º - A área objeto desta lei, que será demarcada e desafetada pela Prefeitura Municipal, deverá ser vendida ou doada aos moradores ocupantes da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

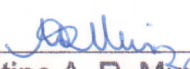
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 1996.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. de livro próprio.
Afixado no placard de publicidade.

Data Supra


Mara Cristina A. R. Múiz
Ag. Administrativo